



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL
PLANO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO GRUPO EGESA

PREÂMBULO

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público e o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, neste ato representados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 131, § 3º, da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominados “Fazenda Nacional”; e

Egesa Engenharia S/A, CNPJ N° 17.186.461/0001-01, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, n° 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Egesur Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ n° 05.934.988/0001-80, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, n° 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Bemviver Engenharia Ambiental e Serviços Ltda, CNPJ n° 08.246.527/0001-02, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, n° 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

MVT Engenharia e Serviços Ltda., CNPJ n° 08.777.318/0001-95, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, n° 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Parques do Vale Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ n° 11.554.152/0001-52, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, n° 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

Parques do Vale Gleba A - Alvorada Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 13.831.306/0001-31, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Parques do Vale Gleba B - Lagoa Silvana Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 13.831.270/0001-96, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Parques do Vale Gleba C - MCMV Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 13.831.322/0001-24, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Parques do Vale Gleba D - Comunitário Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 13.831.241/0001-24, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Parques do Vale Gleba E - Distrito Industrial Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 13.829.952/0001-64, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Matrix Infraestrutura Ltda., CNPJ nº 21.958.711/0001-43, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Steel Construções, CNPJ 28.015.246/0001-98, sediada na Rua Gentios, nº 75, sala 1001, Bairro Luxemburgo, CEP 30.180-101, Belo Horizonte/MG;

DFK Construções CNPJ 04.827.953/0001-89, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Elmo Teodoro Ribeiro, brasileiro, CPF nº [REDACTED], domiciliado na Praça [REDACTED]

Ana Luiza Dias Batista Teodoro Ribeiro, brasileira, CPF nº [REDACTED], domiciliada [REDACTED]

Ana Cláudia Dias Batista Teodoro Ribeiro, brasileira, CPF nº [REDACTED]



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

ETR Assessoria Empresarial e Participações Eireli, CNPJ nº 17.046.827/0001-39, sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Bairro Olhos D'agua, CEP 30390-082, Belo Horizonte/MG;

Eduardo Martins, brasileiro, CPF nº [REDACTED], domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]

EM Serviços de Engenharia, Assessoria Empresarial e Participações Ltda., CNPJ nº 17.148.732/0001-26, sediada na Rua Vital Brasil, nº 14, Bairro Liberdade, CEP 31270-190, Belo Horizonte/MG;

Adalberto Otávio Campos, brasileiro, [REDACTED], domiciliado na Praça [REDACTED]
[REDACTED]

AGRAP Assessoria Empresarial e Participações Ltda., CNPJ nº 17.036.270/0001-55, sediada na Rua Belo Horizonte, nº 395, Bairro São José, CEP 35660-136, Pará de Minas /MG;

Valdir de Lima Vilas Boas, brasileiro, CPF nº [REDACTED], domiciliado na Praça [REDACTED]
[REDACTED]

CVB Participações Ltda., CNPJ nº 17.210.908/0001-22, sediada na Rua Pitt nº 540, anexo, Bairro União, CEP 31170-610, Belo Horizonte/MG;

José Geraldo Mendes, brasileiro, [REDACTED], domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]

Waldemir Teixeira Veloso, brasileiro, CPF [REDACTED], com domicílio declarado [REDACTED]
[REDACTED]

Bruno Lopes Almeida, brasileiro, CPF nº [REDACTED], domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]

Todos neste ato representados por seus representantes legais e advogados, doravante denominados **“REQUERENTES”**, e

Rogério Fiuza Botelho, brasileiro, CPF nº [REDACTED], domiciliado [REDACTED]
[REDACTED]



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

Stela Porto Jaude Gradim, CPF nº [REDACTED], domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]

SJG Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 07.040.930/0001-18, sediada
[REDACTED]

RFB Engenharia e Construções EIRELLI, CNPJ nº 18.281.744/0001-97, sediada na
[REDACTED]

Neste ato representados por seus representantes legais e advogados, doravante denominados **“INTERVENIENTES ANUENTES”**

Todos em conjunto denominados **“PARTES”**;

CONSIDERANDO que a legislação estimula a solução consensual de conflitos (CPC, art. 3º, §2º) e que as partes devem agir com boa-fé, cooperando mutuamente para chegarem a essa solução;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade em sua tramitação (CR, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que dentre os princípios regentes da Administração Pública está a eficiência (CR, art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal do devedor e suas projeções de geração de resultados, que se mostram suficientes para o equacionamento de sua dívida;

FIRMAM o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** (“Transação”), com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional, CTN), na Lei nº 13.988/2020, na Portaria PGFN nº 6.757/2022 e na Resolução CCFGTS nº 974/2020, conforme acertado nas cláusulas gerais e especiais dispostas a seguir.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

CLÁUSULAS GERAIS

DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL

CLÁUSULA 1ª A presente Transação tem por finalidade a regularização dos débitos inscritos em dívida ativa da União e com o FGTS, a redução de litígios e, mediante concessões mútuas, compatibilizar os interesses das Partes quanto à redução dos riscos e ônus associados ao inadimplemento da dívida e à cobrança forçada, promovendo a satisfação do crédito dentro dos limites da capacidade de pagamento do contribuinte a fim de garantir a sobrevivência da atividade produtiva.

CLÁUSULA 2ª A Transação objetiva o equacionamento de todo o passivo fiscal dos Requerentes na data da celebração do presente, composto pelos créditos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS (“CDAs”) indicados no ANEXO I.

Parágrafo único. Eventuais débitos dos Requerentes que venham a ser inscritos em dívida ativa da União ou débitos já inscritos que se tornarem exigíveis após a assinatura não poderão ser incluídos no objeto da presente transação.

OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES

CLÁUSULA 3ª. Os Requerentes aceitam as condições da presente transação e assumem os seguintes compromissos e obrigações:

I - Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

II - Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

III - Manter a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV - Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em Dívida Ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização da Transação;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região

Divisão de Negociações

V - Não alienar, no curso da Transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, bem como demonstrar a ausência de prejuízo ao cumprimento das obrigações contraídas com a celebração da transação em caso de alienação ou de oneração de bens ou direitos integrantes do respectivo ativo não circulante;

VI - Proceder à individualização dos valores recolhidos nas contas vinculadas dos respectivos trabalhadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de cada guia efetivamente recolhida, nos termos do art. 5º, da Resolução CCFGTS nº 974/2020;

VII - Renunciar expressamente a quaisquer alegações de direito e questionamentos, pelas vias administrativas e judicial, dos débitos relacionados no ANEXO I;

VIII – Reconhecem e confessam, de forma irrevogável e irretratável os débitos relacionados no ANEXO I, bem como sua responsabilidade pelo pagamento destes, confissão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-las em ação judicial presente ou futura;

IX - Declaram que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores e autorizam o acesso da Fazenda Nacional às suas declarações e escritas fiscais; e

X - Autorizam a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de eventuais valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas.

§1º. A confissão do inciso VIII produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, c/c Art. 202, VI do Código Civil com relação aos créditos não tributários, servindo para interromper e suspender o prazo prescricional em relação a todos os débitos objeto do acordo, enquanto vigente a presente transação, renovando-se a cada pagamento efetuado, ainda que a guia de arrecadação esteja vinculada a apenas uma das inscrições.

§2º. A celebração da transação não implica em renúncia de direito por parte da Fazenda Nacional na indicação de outros responsáveis tributários para responderem pelos débitos do ANEXO I em caso de rescisão do presente, com o prosseguimento das respectivas



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

execuções fiscais, não correndo qualquer prazo prescricional durante a vigência desta transação.

DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA

CLÁUSULA 4ª. Considerando a situação econômica dos Requerentes e sua capacidade de pagamento, aferidas a partir da verificação das informações cadastrais patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelo próprio devedor ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública, serão concedidas as condições para adimplemento da Dívida Transacionada descritas na “Condições especiais” e no ANEXO II, observados os seguintes pressupostos:

I - Eventuais créditos que os Requerentes venham a dispor, por precatório, levantamento de depósito judicial ou qualquer outro meio, perante a União ou outros entes federados, deverão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da Transação; e

II - A Dívida Transacionada constante do ANEXO I somente será extinta quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração da Transação.

§1º - Os débitos **inscritos em dívida ativa da União** serão quitados conforme plano de pagamento descrito no ANEXO II e nas condições especiais, com indicação do percentual das parcelas a serem pagas, cujo valor exato será obtido quando do cadastramento e consolidação das contas para débitos previdenciários e não previdenciários no sistema de parcelamentos da PGFN – SISPAR.

I - Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de documento de arrecadação a ser obtido pelos Requerentes através do REGULARIZE, sendo o primeiro pagamento essencial para formalização do acordo.

II - As amortizações dos débitos inscritos na dívida ativa da União serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

III - Na hipótese de pagamento antecipado de qualquer das parcelas, os juros previstos na cláusula anterior serão computados até a data do referido pagamento.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

§2º Os **débitos de FGTS e contribuições da LC 110** serão quitados conforme plano de pagamento descrito no ANEXO II e nas condições especiais, sendo indicativo do valor das parcelas a serem pagas, cujo valor exato será obtido quando da operacionalização do acordo pela Caixa Econômica Federal.

I - O pagamento da totalidade dos débitos de contribuição de FGTS rescisório deverá ser realizado a título de entrada, assim como os débitos de contribuições mensais devidas a trabalhadores com vínculos rescindidos à época da contratação e que reúnam as condições legais para a utilização de valores de sua conta vinculada.

II - Os descontos a serem ofertados somente poderão incidir sobre os valores devidos ao FGTS, sendo vedada, portanto, a redução de valores devidos aos trabalhadores.

III - O valor de cada parcela será corrigido de acordo com o disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

IV - A responsabilidade pela operacionalização do acordo e emissão das guias de pagamento com as devidas correções é da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA 5ª. Os Requerentes concordam que os depósitos judiciais em dinheiro e valores oriundos de bloqueio de contas bancária disponíveis em quaisquer ações envolvendo os débitos transacionados sejam transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda para seu pagamento, afastada a aplicação de qualquer tipo de desconto.

§1º O aproveitamento dos valores a que se refere o *caput* ocorrerá após o cumprimento da ordem judicial de transformação em pagamento definitivo ou conversão em renda pela instituição financeira depositária.

§2º Para efetiva amortização dos débitos, a FAZENDA NACIONAL fica autorizada a: (a) retirar provisoriamente da conta de transação a CDA que será objeto da inclusão do depósito; (b) amortizar a CDA com o valor do depósito transformado; e (c) reincluir a CDA na conta de transação.

§3º Na impossibilidade de adoção do procedimento previsto no *caput* e nos parágrafos anteriores, eventuais depósitos serão imputados na conta de transação individual a ser criada pela FAZENDA NACIONAL.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 6ª. Os Requerentes oferecem como garantia os bens descritos nas “cláusulas especiais” e no ANEXO III.

Parágrafo único. A formalização do presente acordo implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 7ª. Expressa e irrevogavelmente, os Requerentes desistem das ações judiciais, impugnações ou dos recursos interpostos nas ações que tenham por objeto a Dívida Transacionada e, cumulativamente, renunciam a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto a Dívida Transacionada, o que deverá ser feito por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§1º A desistência e a renúncia de que tratam *o caput* não eximem os Requerentes do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.

§2º Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste termo, os Requerentes deverão peticionar nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada para noticiar ao juízo a celebração desta Transação, desistir da impugnação, recurso ou ação e renunciar aos direitos sobre os quais se fundam, confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.

§3º No mesmo prazo do parágrafo anterior, os Requerentes deverão comprovar as desistências e renúncias mediante a apresentação de cópia da petição protocolada através do Portal REGULARIZE da PGFN, utilizando o serviço "*Outros Serviços - Negociação Individual - Comprovação do cumprimento de obrigações*" com referência expressa à presente transação individual e ao processo SEI.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 8ª. Implicará rescisão do acordo de transação individual, com afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, bem como a retomada imediata da exigibilidade de todos os débitos descritos no ANEXO I e execução da garantia:

I - A falta de pagamento integral de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas ou da prestação final, estando pagas todas as demais;

II - A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;

III - A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, dos Requerentes;

IV - A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397/1992;

V - A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430/1996;

VI - O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, inclusive individualização dos valores recolhidos a título de FGTS nas contas vinculadas dos respectivos trabalhadores;

VII - O não peticionamento, pelos Requerentes, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para noticiar aos juízos a celebração do acordo de transação individual e confessar de forma irrevogável e irretratável os débitos;

VIII - O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação;

IX - A constatação, pela Fazenda Nacional, de que foram inverídicas as declarações formalizadas na Transação ou prestadas no curso das negociações, inclusive com relação aos documentos contábeis e fiscais;

X - A constatação, pela Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial dos Requerentes como forma de fraudar o cumprimento da Transação;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

XI - A comprovação de que os Requerentes se utilizam de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Nacional; e

XII - A comprovação de que os Requerentes incorreram em fraude à execução, nos termos do art. 185 do CTN, e não reservaram bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita;

CLÁUSULA 9ª. A rescisão da transação implicará a cobrança dos débitos, deduzidos os valores pagos sem descontos, bem como autorizará a execução das garantias prestadas e a prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

§1º Rescindida a Transação, ou em caso de desistência dos Requerentes, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão ou desistência, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

§2º O procedimento de rescisão da transação observará o disposto na Portaria PGFN nº 6.757/2022, ou ato que vier a substituí-la.

§3º Caso as garantias oferecidas no presente termo não sejam suficientes, responderão pelos débitos todos os demais bens dos Requerentes, sem qualquer benefício de ordem ou preferência.

§4º Observado o valor da avaliação apresentada, na hipótese de rescisão da transação, os Requerentes conferem à Fazenda Nacional o direito expropriar os bens descritos no ANEXO III mediante alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado (art. 880 do CPC), admitindo-se o acolhimento de proposta que não caracterize preço vil, conforme definido pelo parágrafo único do art. 891 do CPC.

§5º A tentativa de alienação mencionada no item anterior poderá, a critério da Fazenda Nacional, ser realizada através da plataforma eletrônica “COMPREI” da PGFN, regulamentado pela Portaria PGFN nº 3.050/2022, ou equivalente que venha a sucedê-lo.

§6º Eventual desistência desse acordo, ainda que para adesão a outra transação ou parcelamento, não implicará liberação das garantias ofertadas.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 10ª. A presente transação terá o prazo de vigência do plano de pagamento, ou prazo menor, caso sejam cumpridas todas as obrigações aqui previstas.

§1º Antes da sua assinatura, todos os termos e condições desta transação podem ser alterados unilateralmente pela Fazenda Nacional, não gerando ou representando direito adquirido ou expectativa de direito para os Requerentes.

§2º A presente transação vincula e produz efeitos para todos os Requerentes, seus sucessores e adquirentes a qualquer título, ainda que a Fazenda Nacional não tenha tido qualquer tipo de conhecimento de eventuais mudanças contratuais, societárias, sucessórias, sendo transmitidos todos os direitos e obrigações do presente instrumento.

§3º A celebração desta transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pelos Requerentes ou o cumprimento das obrigações acessórias.

§4º A transação, uma vez celebrada, está sujeita a ampla publicidade e transparência ativa, ressalvada a divulgação de informações protegidas por sigilo.

§5º Ressalva-se da previsão do parágrafo anterior a minuta, ou simples proposta de transação, assim como as informações, os termos e condições que lhe fazem parte enquanto não assinado, estando todos acobertados por **sigilo fiscal** sendo vedada a divulgação, no todo ou em parte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis.

§6º Todas as comunicações envolvendo o presente acordo serão realizadas via SICAR/REGULARIZE, com expressa menção ao respectivo processo SEI! ou pela troca de e-mails entre as partes, com confirmação de recebimento, ato que não importará em aquiescência com o conteúdo por parte do destinatário.

§7º A presente transação e a interpretação das suas cláusulas não podem implicar na renúncia às garantias e aos privilégios do crédito tributário.

§8º O presente termo, seus anexos e demais documentos utilizados para celebração da transação serão arquivados no respectivo processo.

§9º A presente transação individual foi autorizada na forma prevista na Portaria PGFN 6.757/2022 e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição resolutiva do pagamento da primeira prestação e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo, inclusive a homologação judicial.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

CLÁUSULA 11ª. As cláusulas especiais derrogam as cláusulas gerais naquilo que com elas forem incompatíveis.

CLÁUSULA 12. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir questões relativas ao presente termo de transação.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

CLÁUSULAS ESPECIAIS

OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DOS REQUERENTES

CLÁUSULA 1ª. Os Requerentes aceitam as condições da presente transação e:

I - Reconhecem que integram o grupo econômico aqui denominado “GRUPO EGESA” e concordam com o lançamento de todos os seus integrantes nos sistemas da dívida ativa como responsáveis solidários pelos débitos relacionados no ANEXO I;

II - Reconhecem que utilizaram e obrigam-se a não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da União;

III - Reconhecem a alienação e declaram que não alienarão ou onerarão bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

IV - Concordam com a utilização de créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em seu favor que vierem a ser conhecidos, previamente à utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL no pagamento do acordo firmado;

V - Responsabilizam-se por manter as garantias oferecidas e relacionadas no ANEXO III até o integral cumprimento das condições previstas na transação, inclusive a confirmação da utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL;

VI - Obrigam-se a manter, por cinco anos ou até liquidação integral do acordo, os livros e os documentos exigidos pelas normas fiscais, inclusive comprobatórios dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, promovendo, nesse caso, a baixa dos valores nos respectivos livros fiscais;

VII – Obrigam-se a apresentar à PGFN em até 30 (trinta) dias de sua prolação, cópia das decisões proferidas nos Procedimentos Arbitrais n. [REDACTED], conduzidos pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil – Canadá que revelem os valores liquidados a serem recebidos pelas Requerentes;



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região

Divisão de Negociações

VIII – Obrigam-se a apresentar à PGFN, em até 60 (sessenta) dias de sua efetiva disponibilização financeira, declaração assinada pelos Diretores e contadores da empresa detalhando os valores recebidos em decorrência dos Procedimentos mencionados no inciso anterior e sua destinação; e

XII – Comprometem-se a informar à PGFN qualquer gravame, ainda que involuntário, que venha a incidir sobre os bens componentes da garantia, bem como de eventuais valores a serem recebidos, seja por meio de precatórios, de pagamentos de restos a pagar, de depósitos judiciais ou dos processos de arbitragem citados no inciso VII.

Parágrafo único. A celebração da transação e assunção de responsabilidade prevista no inciso I não implicam em renúncia de direito por parte da Fazenda Nacional da indicação de outros responsáveis tributários para responderem pelos débitos do GRUPO EGESA em caso de rescisão do presente, com o prosseguimento das respectivas execuções fiscais, não correndo qualquer prazo prescricional durante a vigência desta transação.

DO PLANO DE PAGAMENTO DA DÍVIDA TRANSACIONADA

CLÁUSULA 2ª. Considerando a situação econômica dos Requerentes, aferida a partir da verificação das informações cadastrais patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelo próprio devedor ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública, bem como a capacidade de pagamento aferida com base em diversas fontes de informação, serão concedidos os seguintes benefícios:

I - desconto máximo de até 65% (sessenta e cinco por cento) a cada uma das inscrições em dívida ativa, individualmente, vedada a redução do montante principal, sendo o desconto aplicado de forma proporcional sobre os acréscimos legais (multa, juros, encargos).

II - Utilização de R\$ 73.170.163,12 de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL para amortização do saldo a ser pago pelos Requerentes após descontos, haja vista a demonstração de sua imprescindibilidade para composição do plano de regularização; e

III – Prazo para quitação de 60 meses para os débitos previdenciários e de 120 meses para os demais débitos.

§1º. Eventuais débitos do GRUPO EGESA que venham a ser inscritos em dívida ativa da União após a celebração do presente não poderão ser incluídos no plano de amortização previsto nesta cláusula.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região

Divisão de Negociações

§2º. A cobrança do saldo liquidado com uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL nos termos deste artigo ficará suspensa até a confirmação dos créditos utilizados pela autoridade competente, dentro do prazo legal de cinco anos.

§3º. A pessoa jurídica que utilizar os créditos previstos neste artigo deverá manter, durante todo o período previsto no parágrafo anterior, os livros e os documentos exigidos pelas normas fiscais, inclusive comprobatórios dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, promovendo, nesse caso, a baixa dos valores nos respectivos livros fiscais.

§4º. Caso os créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL não sejam confirmados pela autoridade competente, deverão os Requerentes promover o pagamento em espécie do saldo devedor amortizado indevidamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação para este fim, sob pena de rescisão da transação, afastamento dos benefícios concedidos e cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos.

§5º. Quaisquer pagamentos, recolhimentos ou compensações em valor superior ao das parcelas vencidas, até o limite do saldo devedor, serão alocados nas parcelas vincendas, em ordem crescente.

CLAUSULA 3ª. As partes concordam que para amortização/quitação do plano de pagamento da dívida transacionada descrito no ANEXO I serão utilizados:

I – Os precatórios decorrentes das ações 6733-94.2003.4.01.3400, 42245-41.2003.4.01.3400 e 013295-37.1994.4.01.3400 e eventuais créditos que a EGESA venha a dispor em decorrência da ação 0042532-04.2003.4.01.3400; e

II - 10% e 30% dos eventuais créditos que a EGESA venha a receber em decorrência do Procedimento Arbitral n. [REDACTED] respectivamente, ambos conduzidos pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil – Canadá.

§1º Os precatórios e créditos mencionados no inciso I serão utilizados para quitação do saldo conforme procedimento e requisitos previstos na Portaria PGFN 10.826/2022 ou norma que vier a substituí-la;

§2º Os créditos mencionados no inciso II serão cedidos à União por meio de escritura pública a ser formalizada em até 60 (sessenta) dias da assinatura do termo e deverão ser recolhidos na conta de transação individual criada em até 30 (trinta) dias contados de seu recebimento.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 4ª. As Requerentes oferecem como garantia da presente transação:

I – Os bens imóveis relacionados no ANEXO III, cujas certidões e avaliações realizadas por profissional credenciado no CREA constam no processo SEI! 10695.102455/2023-46;

II – Os precatórios decorrente das ações 6733-94.2003.4.01.3400, 42245-41.2003.4.01.3400 e 013295-37.1994.4.01.3400;

III – Eventuais créditos que venha a dispor em decorrência da ação 0042245-41.2003.4.01.3400;

IV – 10% dos créditos da EGESA em decorrência do Procedimento Arbitral n. [REDACTED], conduzido pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil – Canadá, em que a EGESA ENGENHARIA S.A. e CONDU'TO – COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS são partes Requerentes e a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS é parte Requerida;

V - 30% dos créditos da EGESA em decorrência do Procedimento Arbitral n. [REDACTED], conduzido pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil – Canadá, em que a EGESA ENGENHARIA S.A. e TTK ENGENHARIA LTDA. são partes Requerentes e a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS é parte Requerida; e

VI – a participação acionária da EGESA ENGENHARIA S.A. na MINAS ARENA – GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A..

§1º. Os Requerentes assumem total responsabilidade pela identificação, qualificação, limites, localização, propriedade, registro, cadeia dominial e riscos de evicção das garantias relacionadas nos inciso I.

§2º. Os Requerentes comprometem-se a manter em dia o pagamento de todos os impostos, taxas e demais tributos e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os bens referidos no inciso I.

§3º. No caso de desapropriação total ou parcial de imóvel operacional referido no inciso I, deverão os devedores utilizar o valor da indenização na amortização ou liquidação da dívida transacionada.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região

Divisão de Negociações

§4º. Os Requerentes declaram que os bens e direitos referidos nos incisos encontram-se livres e desimpedidos de ônus, penhora e quaisquer dívidas *propter rem* que possam ferir a preferência creditícia da União, na forma do art. 186 do CTN, exceto aqueles já averbados até a data da assinatura do presente termo.

§5º Ocorrendo perecimento, depreciação, deterioração ou oneração oriunda de credores preferenciais que cause redução significativa (superior a 20%) do valor dos bens oferecidos em garantia, comprometem-se os Requerentes a promoverem a substituição ou reforçar a garantia com outros bens, a critério da Fazenda Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente.

§6º Os Requerentes se comprometem a fornecer informações, quando solicitados, dos valores recebidos pela sua participação acionária na MINAS ARENA – GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A, bem como a respectiva destinação desses valores.

CLÁUSULA 5ª. A garantia dos débitos incluídos na presente transação será formalizada mediante penhora na execução fiscal nº 0027869-57.2016.4.01.3800, ou outra que a Fazenda Nacional vier a indicar, dos bens relacionados na cláusula 5ª e no ANEXO III, que vigorará até o efetivo pagamento das dívidas, inclusive a confirmação dos créditos de prejuízo fiscal de base de cálculo negativa de CSLL mencionados no inciso II da cláusula 2ª das condições especiais;

§1º. Eventuais despesas com a formalização das penhoras, inclusive sua avaliação e registro junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, são de exclusiva responsabilidade dos Requerentes.

§2º Estando em dia as obrigações do presente acordo e após pagamento da 1ª prestação da transação, inclusive a dos débitos de FGTS, fica assegurada a anuência da Fazenda Nacional com a liberação de eventuais restrições judiciais que recaiam sobre os bens dos Requerentes Eduardo Martins – CPF nº. [REDACTED], Adalberto Otávio Campos – CPF nº. [REDACTED], Valdir de Lima Vilas Boas – CPF nº. [REDACTED], José Geraldo Mendes – CPF nº. [REDACTED], Waldemir Teixeira Veloso – CPF nº. [REDACTED] e Bruno Lopes Almeida – CPF nº. [REDACTED], EM Serviços de Engenharia, Assessoria Empresarial e Participações Ltda. – CNPJ 17.148.732/0001-26, AGRAP Assessoria Empresarial e Participações Ltda. – CNPJ 17.036.270/0001-55 e CVB Participações Ltda – CNPJ 17.210.908/0001-22, assim como dos **intervenientes anuentes** Stela Porto Jaude Gradim - CPF nº [REDACTED], SJG Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ nº 07.040.930/0001-18, Rogério Fiuza Botelho - CPF nº [REDACTED] e RFB Engenharia e Construções EIRELLI - CNPJ nº 18.281.744/0001-97.

§3º Os gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

outra ação judicial dos demais Requerentes não mencionados no parágrafo anterior serão mantidas até integral cumprimento do acordo.

§4º Em relação aos DJEs vinculados à Medida Cautelar Fiscal nº 1033863-73.2021.4.01.3800 decorrentes de valores bloqueados dos intervenientes anuentes Rogério Fiuza Botelho e RFB Engenharia e Construções EIRELLI, a anuência a que se refere o §2º abrange a devolução dos valores na forma do §3º, inciso I do artigo 1º da Lei 9.703/98.

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 6ª. As partes concordam com a extinção da Medida Cautelar Fiscal nº 1033863-73.2021.4.01.3800 a ser requerida pela Fazenda Nacional em até 30 dias após o registro da penhora mencionada na cláusula 5ª e renunciam reciprocamente aos respectivos honorários, inclusive recursais.

§1º. Os Requerentes e os Intervenientes anuentes deverão desistir de quaisquer ações de defesa, incidentes, impugnações ou recursos vinculados à ação mencionada no *caput* no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo.

§2º As partes concordam com a suspensão da ação descrita no *caput* até o pedido de extinção ali mencionado.

CLÁUSULA 7ª As execuções fiscais dos débitos do ANEXO I ficarão suspensas até o adimplemento integral do acordo e a confirmação dos créditos utilizados decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL.

Parágrafo único. Estando em dia as obrigações do presente acordo e após pagamento da 1ª prestação da transação, inclusive a dos débitos de FGTS, os intervenientes anuentes Rogério Fiuza Botelho e RFB Engenharia e Construções EIRELLI serão excluídos da corresponsabilidade pelas CDAs e Execuções Fiscais listadas no ANEXO IV do presente termo.

HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 8ª. Implicará rescisão do acordo de transação individual, com afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, bem como a retomada imediata da exigibilidade de todos os débitos descritos no ANEXO I e execução da garantia:



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região

Divisão de Negociações

I - a não confirmação dos créditos de prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa de CSLL utilizados no plano de pagamento; e

II - a omissão de informações quanto aos valores recebidos e levantados nos processos de arbitragem nº [REDACTED] que tramitam perante o Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá – CAM-CCBC, bem como a ausência de esclarecimento quanto à destinação do numerário recebido, relativo ao montante não englobado na garantia listada no ANEXO III.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 9ª. O presente termo, seus ANEXOS e demais documentos utilizados para celebração da transação serão arquivados no processo SEI 10695.102455/2023-46.

CLÁUSULA 10ª. Estando em dia as obrigações do presente acordo e após pagamento da 1ª prestação da transação, inclusive a dos débitos de FGTS com a formalização das respectivas contas, os débitos relacionados no ANEXO I não serão óbice à emissão de certidão positiva com efeito de negativa em relação aos Requerentes e Intervenientes anuentes.

DOS ANEXOS

São parte integrante do Termo de Transação os seguintes Anexos:

Anexo I: Relação de débitos Transacionados

Anexo II: Plano de pagamento

Anexo III: Garantia

Anexo IV: Relação de CDAs para exclusão do interveniente anuente (artigo 7º, parágrafo único)

Firmam as partes o presente termo juntamente com os ANEXOS para que produzam os efeitos desejados.

Valor objeto da transação: R\$ 595.541.628,34 (Junho de 2023)



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

PRFN6/NEGOCIA, Agosto de 2023.



ISABELA PASSOS SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional



ANDRÉ PEREIRA CARNEIRO
Procurador da Fazenda Nacional

Assinado digitalmente por CRISTIANO SILVERIO RABELO:07337727658
DN: cn=CRISTIANO SILVERIO RABELO:07337727658, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=cristiano.rabelo@pgfn.gov.br
Data: 2023.08.10 09:02:35 -03'00'

CRISTIANO SILVÉRIO RABELO
Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 6ª Região

Assinado digitalmente por RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE:07365811625
DN: cn=RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE:07365811625, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=pfm.mg@pgfn.gov.br
Motivo: Concordo com as partes especificadas neste documento
Data: 2023.08.11 13:01:13 -03'00'

RANULFO ALEXANDRE PINGOSVIK DE MELO VALE
Procurador-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região



Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 5ª Região



Coordenador-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos



Coordenador-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS



Procurador-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS

ELMO TEODORO RIBEIRO:

Assinado de forma digital por ELMO TEODORO RIBEIRO
Dados: 2023.08.01 22:05:16 -03'00'

Elmo Teodoro Ribeiro, brasileiro, CPF nº [REDACTED] por si e como representante legal de Egesa Engenharia S/A, CNPJ Nº 17.186.461/0001-01, DFK Construções CNPJ 04.827.953/0001-89, Egesur Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 05.934.988/0001-80, ETR Assessoria Empresarial e Participações Eireli, CNPJ nº 17.046.827/0001-39, Matrix Infraestrutura Ltda., CNPJ nº 21.958.711/0001-43, MVT



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

Engenharia e Serviços Ltda., CNPJ nº 08.777.318/0001-95, Parques do Vale Gleba A - Alvorada Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 13.831.306/0001-31, Parques do Vale Gleba B - Lagoa Silvana Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 13.831.270/0001-96, Parques do Vale Gleba C - MCMV Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 13.831.322/0001-24, Parques do Vale Gleba D - Comunitário Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 13.831.241/0001-24, Parques do Vale Gleba E - Distrito Industrial Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 13.829.952/0001-64 e Parques do Vale Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 11.554.152/0001-52.

BRUNO LOPES

ALMEIDA

Assinado de forma digital por BRUNO

LOPES ALMEIDA:

Dados: 2023.08.01 22:09:40 -03'00'

Bruno Lopes Almeida, brasileiro, CPF nº [REDACTED] por si e como representante legal de Egesa Engenharia S/A, CNPJ Nº 17.186.461/0001-01.

ADALBERTO OTAVIO

CAMPOS:

Assinado de forma digital por ADALBERTO

OTAVIO CAMPOS:

Dados: 2023.08.02 11:53:15 -03'00'

Adalberto Otávio Campos, CPF nº [REDACTED] por si e como representante legal de Bemviver Engenharia Ambiental e Serviços Ltda, CNPJ nº 08.246.527/0001-02.

EDUARDO

MARTINS:

Assinado de forma digital por EDUARDO

MARTINS:

Dados: 2023.08.01 22:03:35 -03'00'

Eduardo Martins, brasileiro, CPF nº [REDACTED] por si e como representante legal de EM Serviços de Engenharia, Assessoria Empresarial e Participações Ltda., CNPJ nº 17.148.732/0001-26.

WALDEMIR TEIXEIRA

VELOSO:

Assinado de forma digital por WALDEMIR

TEIXEIRA VELOSO:

Dados: 2023.08.01 22:15:01 -03'00'

Waldemir Teixeira Veloso, CPF nº [REDACTED] por si e como representante legal de Matrix Infraestrutura Ltda., CNPJ nº 21.958.711/0001-43.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

ANA LUIZA DIAS BATISTA
TEODORO
RIBEIRO [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA LUIZA
DIAS BATISTA TEODORO
RIBEIRO [REDACTED]
Dados: 2023.08.01 22:16:03 -03'00'

Ana Luiza Dias Batista Teodoro Ribeiro, CPF nº [REDACTED]

ANA CLAUDIA DIAS BATISTA
TEODORO RIBEIRO [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA
DIAS BATISTA TEODORO RIBEIRO [REDACTED]
Dados: 2023.08.01 22:17:01 -03'00'

Ana Cláudia Dias Batista Teodoro Ribeiro, CPF nº [REDACTED]

JOSE GERALDO
MENDES [REDACTED]

Assinado de forma digital por JOSE
GERALDO MENDES [REDACTED]
Dados: 2023.08.02 12:00:58 -03'00'

José Geraldo Mendes, CPF nº [REDACTED]

VALDIR DE LIMA VILAS
BOAS [REDACTED]

Assinado de forma digital por VALDIR DE
LIMA VILAS BOAS [REDACTED]
Dados: 2023.08.02 11:33:16 -03'00'

Valdir de Lima Vilas Boas, CPF nº [REDACTED]

GUILHERME LUIS SILVA
CAMPOS [REDACTED]

Assinado de forma digital por GUILHERME
LUIS SILVA CAMPOS [REDACTED]
Dados: 2023.08.02 11:51:59 -03'00'

AGRAP Assessoria Empresarial e Participações Ltda., CNPJ nº 17.036.270/0001-55.

ELIANA MARIA FURST CAMPOLINA
VILAS BOAS [REDACTED]

Assinado de forma digital por ELIANA MARIA
FURST CAMPOLINA VILAS BOAS [REDACTED]
Dados: 2023.08.02 11:30:35 -03'00'

CVB Participações Ltda., CNPJ nº 17.210.908/0001-22.

ELMO TEODORO
RIBEIRO [REDACTED]

Assinado de forma digital por ELMO
TEODORO RIBEIRO [REDACTED]
Dados: 2023.08.01 22:06:52 -03'00'

Steel Construções Ltda. ME, CNPJ nº 29.015.246/0001-56.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 6ª Região
Divisão de Negociações

INTERVENIENTES ANUENTES:

STELA PORTO JAUDE

GRADIM

0

Digitally signed by STELA PORTO JAUDE
GRADIM
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=34682908000144, ou=videoconferencia, cn=STELA
PORTO JAUDE GRADIM:20470932600
Date: 2023.08.09 14:23:48 -03'00'

Stela Porto Jaude Gradim, CPF nº [REDACTED] por si e como representante legal de **SJG Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ nº 07.040.930/0001-18.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO FIUZA BOTELHO
Data: 02/08/2023 20:26:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Fiuza Botelho, brasileiro, CPF nº [REDACTED] por si e como representante legal de **RFB Engenharia e Construções EIRELLI**, CNPJ nº 18.281.744/0001-97

MARIA INES CALDEIRA
PEREIRA DA SILVA
MURGEL

Assinado de forma digital por MARIA
INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA
MURGEL
Dados: 2023.08.02 16:00:00 -03'00'

Maria Inês Murgel, CPF [REDACTED] advogada.

ANEXO I - DÉBITOS INCLUÍDOS NA TRANSAÇÃO

NÃO PREVIDENCIÁRIOS

Ni Devedor	Nome Contribuinte	Número Inscrição	Execução Fiscal	Valor Consolidado
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	14 5 14 000516-86	ATIVA A SER AJUIZADA	4.096,84
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	20 5 15 005865-22	1495120165080110	13.871,17
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	20 5 15 005881-42		16.947,03
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	20 5 15 005924-17		11.020,53
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	20 5 15 005968-38		10.945,29
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	25 5 13 000173-21	00110117920135110053	18.174,54
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	25 5 13 000174-02	00110117920135110053	18.174,54
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 13 000320-94	00087856520194013800	23.190,98
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 13 000321-75		19.091,13
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 14 015279-78	311372220164013800	309.386,74
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 14 015914-71	'00087856520194013800	73.173,16
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 15 000224-08	59094520164013800	15.712.198,65
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000774-17	311372220164013800	7.903.112,94
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000838-16	00396870620164013800	4.297.909,56
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000948-50	165058820164013800	655.645,71
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000949-31		681.321,44
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000950-75		856.230,27
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000951-56	158208120164013800	434.232,16
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000952-37		509.636,59
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000953-18	165058820164013800	625.155,48
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000954-07	158208120164013800	634.500,98
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000955-80	165058820164013800	804.878,50
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 000992-24	00203191120164013800	31.100,44
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 003849-30	00264518420164013800	4.090.478,14
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 003850-73	00264518420164013800	3.628,08
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 003890-60	278695720164013800	5.142.685,09
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 003891-41		15.220.373,18
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 008549-10	00058164820174013800	15.791.082,19
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 16 008550-53	00058164820174013800	36.665.569,09
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 17 000904-66	00312374020174013800	3.228.163,16
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 17 000905-47	00312374020174013800	6.460.535,58
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 19 020268-23	10225739520204000000	249.828,34

17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 2 19 030114-12	10210236520204013800	102.212,77
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 14 001177-27	ATIVA A SER AJUIZADA	5.902,06
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 14 009847-90	00110822220155030025	10.506,22
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 14 009848-70		3.106,68
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 001204-60		3.000,27
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 005349-40		243.357,22
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 005350-83	00105349620165030110	44.914,92
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006170-55		4.286,20
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006171-36	00110822220155030025	624.154,02
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006172-17		484.257,43
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006173-06	00105349620165030110	3.172,58
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006174-89		59.213,07
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006175-60	00110822220155030025	389.569,74
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006176-40		935.313,80
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006177-21		467.701,63
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006178-02		1.408.245,49
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006179-93		1.960.782,67
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 006180-27		813.718,04
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009031-47	00108900920165030105	4.133,13
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009032-28		67.847,52
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009033-09		10.803,38
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009034-90		14.398,09
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009035-70		14.398,09
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009036-51		15.724,26
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009037-32		10.803,38
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009038-13		14.398,09
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009039-02		14.398,09
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009040-38		14.398,09
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009041-19		10.803,38
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009042-08		10.803,38
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009043-80		3.154,35
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009044-61		3.154,35
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009045-42		10.803,38
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009046-23		6.314,52
17186461	FGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009047-04		15.724,26

17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 009048-95		10.803,38
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 15 010353-00	00105219020175030004	4.047,54
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 003025-01	00117307420165030022	7.765,69
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 003434-45		2.343,12
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 003435-26		11.644,12
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 003436-07		5.094,42
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 003437-98		11.644,12
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 003438-79		7.665,10
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 003439-50		17.829,94
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 003440-93		17.829,94
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 003441-74		3.055,57
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 004130-87		10.379,23
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 008673-55	00105219020175030004	139.177,26
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 008674-36		66.650,19
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 008675-17		8.266,32
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 008676-06		18.871,38
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 008677-89		18.871,38
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 008678-60		18.871,38
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 008679-40		9.435,68
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 008841-01	00103761520235030007	6.905,76
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 16 010441-58	00105219020175030004	7.486,63
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 17 002596-83	00103761520235030007	6.572,07
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 17 005837-82	00109086020185030137	8.009,72
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 17 007411-08		3.188,41
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 18 002109-45		3.908,48
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 18 005501-00		606.369,97
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 18 005502-90		582.551,83
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 18 005503-71		1.405.338,61
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 18 009818-60	00103761520235030007	1.400,50
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 19 007565-08		1.355,16
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 22 004799-41		116.322,27
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 22 004800-10		51.422,95
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 5 22 004801-09		51.600,27
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 11 021172-03	00111502920184013800	2.696.240,64
17186461	FGESA ENGENHARIA S/A	60 6 13 001014-35	00087856520194013800	17.717,07

17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 13 001015-16		362.884,76
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 14 008211-20	00528164420174013800	941.803,20
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 14 028079-81	00087856520194013800	224.064,75
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 14 028080-15	00087856520194013800	1.033.135,36
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 15 000799-72	59094520164013800	5.722.780,22
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 15 007461-97	00059094520164013800	10.405,74
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 001890-87	10225739520204013800	17.475,79
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002891-11	00165058820164013800	856.615,50
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002892-00		888.795,43
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002893-83		818.113,64
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002894-64		872.458,16
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002895-45		755.535,98
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002896-26		723.636,80
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002897-07		527.430,79
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002898-98		898.177,16
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002899-79		239.813,62
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002900-47	00165058820164013800	289.438,36
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002901-28		908.462,70
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002903-90		884.140,17
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002997-70	00203191120164013800	13.765,51
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 002998-50		741.449,98
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 003323-00	00396870620164013800	39.072.134,65
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 003324-91		14.121.348,97
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 008710-15	00264518420164013800	266.837,54
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 008711-04		2.489.330,96
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 008712-87		1.087.752,21
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 008977-58	278695720164013800	1.851.366,52
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 020062-57	00058164820174013800	4.623.900,49
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 16 037912-92	116503220174013800	2.356.833,80
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 17 001825-05	00312374020174013800	1.246.955,19
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 19 007507-10	10210236520204013800	1.068.847,51
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 19 035668-20		373.244,37
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 19 035669-01	10225739520204013800	1.132.699,46
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 19 035670-45		106.150,17
17186461	FGESA ENGENHARIA S/A	60 6 19 035671-26		519.356,34

17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 19 045655-50		33.945,97
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 19 061065-10		876.582,03
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 19 061066-00		277.721,36
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 19 071929-76		1.525,32
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 20 015479-36		6.790,95
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 21 044168-00	ATIVA EM COBRANCA	3.111,32
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 22 009101-00	ATIVA EM COBRANCA	32.552,49
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 22 016973-70	ATIVA EM COBRANCA	3.887.278,30
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 22 016974-51	ATIVA EM COBRANCA	1.981.948,62
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 22 016975-32	ATIVA EM COBRANCA	5.850.413,99
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 6 22 016976-13	ATIVA EM COBRANCA	455.890,82
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 13 000395-16	00087856520194013800	98.247,80
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 14 001519-70	00528164420174013800	253.891,84
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 14 006459-73	00087856520194013800	108.583,24
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 16 001425-09	00396870620164013800	83.201,25
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 16 001467-68	00165058820164013800	606.706,66
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 16 001468-49		395.244,10
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 16 001469-20		779.913,87
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 16 001471-44		544.245,02
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 16 001852-32	00440088420164013800	1.568.914,40
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 16 003840-06	00264518420164013800	566.459,92
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 16 012706-32	116503220174013800	93.863,90
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 19 003182-03	10210236520204013800	231.597,32
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 19 011827-55	10225739520204013800	1.128.968,30
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 19 011828-36		199.713,68
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 7 22 005474-10	ATIVA EM COBRANCA	213.733,83
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 8 15 000125-11	67244220164013800	5.439.143,29
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 8 16 000030-42	00311372220164013800	12.076,87
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 8 19 000122-84	10210236520204000000	14.849.504,55
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	60 8 20 000110-18	10225739520204013800	4.710.286,94
11554152	PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	60 2 16 001458-62	00494668220164013800	143.877,75
11554152	PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	60 2 16 018971-83	00371957020184013800	143.183,73
11554152	PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	60 2 19 025426-78	10478585620214013800	61.759.132,76
11554152	PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	60 6 16 004057-15	00494668220164013800	10.413,91
11554152	PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	60 6 16 004058-04	00494668220164013800	64.430,95

11554152	PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	60 6 16 037051-24	00371957020184013800	44.667,34
11554152	PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	60 6 19 046659-38	10478585620214013800	22.258.985,66
11554152	PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	60 6 21 019275-28	10478585620214013800	1.406,88
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000825-76	00005825520164058312	350.249,77
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000826-57		707.398,12
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000829-08		715.271,38
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000830-33		593.806,54
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000831-14		725.284,15
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000833-86		730.878,64
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000834-67		733.651,54
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000836-29		734.993,14
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000841-96		739.765,08
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000844-39		723.571,58
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000847-81		750.493,88
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000850-87		705.449,73
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000851-68		766.272,82
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000852-49		762.086,46
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000854-00		707.073,78
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000855-91		568.992,63
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000857-53		562.101,37
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000859-15		626.056,58
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 16 000861-30		755.971,44
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 2 18 000723-02	8076886420184050000	14.657.963,07
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 6 16 009741-40	00005825520164058312	692.261,78
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 6 18 012139-60	8076886420184050000	958.319,08
11185091	CONSORCIO ETDI	40 2 16 002638-72		261.331,14
11185091	CONSORCIO ETDI	40 2 17 003387-42		6.870.819,45
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 000265-20	2124120175060193	3.174,74
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 000869-30		386.278,30
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002214-97		75.510,19
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002215-78		374.894,85
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002216-59		8.970,99
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002217-30		8.970,99
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002218-10		387.416,64
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002219-00		316.459,82

11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002220-35		8.970,99
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002221-16		8.970,99
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002222-05		386.278,30
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002312-98		192.000,79
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002313-79		89.642,53
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002314-50		188.533,90
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002384-62		3.415,02
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002385-43		3.415,02
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 002386-24		3.415,02
11185091	CONSORCIO ETDI	40 5 16 003897-54		4.485,48
11185091	CONSORCIO ETDI	40 6 17 017779-86	08076565920184058312	5.945,62
11185091	CONSORCIO ETDI	40 6 18 007592-00	08076565920184058312	34.624,58
11185091	CONSORCIO ETDI	40 6 19 022609-30	ATIVA EM COBRANCA	11.929,46
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 2 16 001660-02	00447856920164013800	378.765,45
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 2 16 002270-87	00447856920164013800	22.610,28
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 5 22 009338-47	ATIVA EM COBRANCA	4.219,96
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 5 22 009339-28	ATIVA EM COBRANCA	2.586,41
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 5 22 009340-61	ATIVA EM COBRANCA	27.921,71
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 5 22 009811-40	ATIVA EM COBRANCA	2.950,98
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 6 15 004402-76	00360013520184013800	12.410,38
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 6 16 004417-89	00447856920164013800	19.224,68
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 6 16 005529-39	00447856920164013800	492.676,14
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 6 19 068586-44	ATIVA EM COBRANCA	1.390,29
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 6 21 018394-08	ATIVA EM COBRANCA	1.289,64
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 7 16 002499-07	00447856920164013800	106.746,67
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 8 16 000003-70	00447856920164013800	12.228,98
13829952	PARQUES DO VALE GLEBA E DISTRITO INDUSTRIAL LOTEAMENTO E	60 2 16 001833-65	00462138620164013800	26.960,61
13829952	PARQUES DO VALE GLEBA E DISTRITO INDUSTRIAL LOTEAMENTO E	60 2 16 019248-49	00134457320174013800	453.530,30
13829952	PARQUES DO VALE GLEBA E DISTRITO INDUSTRIAL LOTEAMENTO E	60 6 16 004751-79	00462138620164013800	23.657,96
13829952	PARQUES DO VALE GLEBA E DISTRITO INDUSTRIAL LOTEAMENTO E	60 6 16 004752-50	00462138620164013800	64.863,75
13829952	PARQUES DO VALE GLEBA E DISTRITO INDUSTRIAL LOTEAMENTO E	60 6 16 037475-52	00134457320174013800	252.791,19
13829952	PARQUES DO VALE GLEBA E DISTRITO INDUSTRIAL LOTEAMENTO E	60 6 16 037476-33	00134457320174013800	710.230,53
13829952	PARQUES DO VALE GLEBA E DISTRITO INDUSTRIAL LOTEAMENTO E	60 6 20 050844-77	ATIVA EM COBRANCA	2.620,86
13829952	PARQUES DO VALE GLEBA E DISTRITO INDUSTRIAL LOTEAMENTO E	60 7 16 002204-02	00462138620164013800	8.960,46
13829952	PARQUES DO VALE GLEBA E DISTRITO INDUSTRIAL LOTEAMENTO E	60 7 16 012606-70	00134457320174013800	153.708,34

13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 2 16 001834-46	462224820164013800	246.110,37
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 2 16 001912-01	462224820164013800	33.724,90
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 2 16 019252-25	442284820174013800	123.372,13
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 2 17 010576-24	379222920184013800	17.578,71
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 6 16 004753-30	462224820164013800	185.683,86
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 6 16 004754-11	462224820164013800	387.005,08
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 6 16 004881-57	462224820164013800	23.563,46
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 6 16 004882-38	462224820164013800	8.342,40
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 6 16 037483-62	462224820164013000	78.418,14
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 6 16 037484-43	00442284820174013800	213.951,32
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 6 17 022330-00	379222920184013800	9.460,78
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 6 17 022331-82	379222920184013800	25.777,92
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 6 20 051110-32	ATIVA EM COBRANCA	2.620,86
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 7 16 002205-93	00462224820164013800	86.604,45
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 7 16 012610-56	462224820164013800	46.166,94
13831306	PARQUES DO VALE GLEBA A ALVORADA LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 7 17 009090-11	379222920184013800	4.270,86
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 2 14 004481-10	00401755820164013800	172.794,04
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 2 16 001826-36	00462172620164013800	51.231,97
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 2 16 001913-84	00462172620164013800	6.949,60
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 2 16 019251-44	00442536120174013800	14.571,25
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 2 17 010575-43	00379231420184013800	4.372,86
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 6 14 007470-51	00401755820164013800	45.806,48
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 6 14 007471-32	00401755820164013800	197.325,02
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 6 16 004729-00	00462172620164013800	91.839,80
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 6 16 004730-44	00462172620164013800	48.748,38
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 6 16 004883-19	00462172620164013800	5.956,80
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 6 16 004884-08	00462172620164013800	3.895,28
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 6 16 037481-09	00442536120174013800	13.114,12
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 6 16 037482-81	00442536120174013800	41.734,89
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 6 17 022329-68	00379231420184013800	72.680,24
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 6 20 051105-75	ATIVA EM COBRANCA	2.620,86
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 7 14 001417-46	00401755820164013800	42.494,41
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 7 16 002196-68	00462172620164013800	5.049,76
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 7 16 012609-12	00442536120174013800	8.853,39
13831270	PARQUES DO VALE GLEBA B LAGOA SILVANA LOTEAMENTO E	60 7 17 009089-88	00379231420184013800	15.586,30

13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 2 14 004480-39	00401764320164013800	114.048,50
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 2 16 001911-12	00462111920164013800	11.873,16
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 2 16 019250-63	00443818120174013800	28.523,06
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 2 17 010574-62	00379249620184013800	61.517,38
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 6 14 007468-37	00401764320164013800	71.630,83
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 6 14 007469-18	00401764320164013800	173.258,85
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 6 16 004749-54	00462111920164013800	48.242,08
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 6 16 004879-32	00462111920164013800	10.685,82
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 6 16 004880-76	00462111920164013800	7.054,11
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 6 16 037479-86	00443818120174013800	23.929,09
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 6 16 037480-10	00443818120174013800	59.497,44
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 6 17 022327-04	00379249620184013800	33.169,90
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 6 17 022328-87	00379249620184013800	92.376,72
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 6 20 051091-35	ATIVA EM COBRANCA	2.620,86
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 7 14 001416-65	00401764320164013800	37.071,63
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 7 16 002203-21	00462111920164013800	4.994,67
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 7 16 012608-31	00462111920164013800	12.712,88
13831241	PARQUES DO VALE GLEBA D - COMUNITARIO LOTEAMENTO E	60 7 17 009088-05	00379249620184013800	20.014,93
28015246	STEEL CONSTRUCOES LTDA	60 2 13 002495-81	00056961020144013800	89.125,95
28015246	STEEL CONSTRUCOES LTDA	60 6 13 007686-18		49.179,30
28015246	STEEL CONSTRUCOES LTDA	60 6 22 032035-45	ATIVA EM COBRANCA	16.974,47
28015246	STEEL CONSTRUCOES LTDA	70 7 03 006288-02	200451015076195	132.588,06
28015246	STEEL CONSTRUCOES LTDA	70 7 99 006866-02	05275183620004025101	159.789,45
17148732	EM SERVICOS, ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA	60 6 21 047255-00	ATIVA EM COBRANCA	27.098,65
13802542649	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 20 068864-32	ATIVA EM COBRANCA	2.664,14
13802542649	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 20 068865-13	ATIVA EM COBRANCA	6.191,53
13802542649	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 20 068866-02	ATIVA EM COBRANCA	618,95
13802542649	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 21 034943-49	ATIVA EM COBRANCA	4.159,50
13802542649	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 21 034944-20	ATIVA EM COBRANCA	415,76
13802542649	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 21 034945-00	ATIVA EM COBRANCA	4.002,24
13831322	PARQUES DO VALE GLEBA C - MCMV LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS	60 6 21 018348-64	ATIVA EM COBRANCA	2.586,10
21958711	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA	60 6 21 016412-09	ATIVA EM COBRANCA	2.579,28
08246527	BEMVIVER ENGENHARIA AMBIENTAL E SERVICOS LTDA	60 6 21 012502-85	ATIVA EM COBRANCA	1.287,88
05934988	EGESUR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	60 6 21 013112-50	ATIVA EM COBRANCA	1.287,88
4827953	DKF - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	60 2 10 005146-97	00347092520124013800	184.811,92

4827953	DKF - CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS LTDA	60 2 10 005147-78	38.981,66
4827953	DKF - CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS LTDA	60 6 10 016965-93	124.990,69
4827953	DKF - CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS LTDA	60 6 10 016966-74	353.553,94
4827953	DKF - CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS LTDA	60 6 21 027826-63	1.336,72
4827953	DKF - CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS LTDA	60 7 10 003679-76	76.067,50

ANEXO I - DÉBITOS INCLUÍDOS NA TRANSAÇÃO				
PREVIDENCIÁRIOS				
Ni Devedor	Nome Contribuinte	Número Inscrição	Execução Fiscal	Valor Consolidado
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	121132048	534873820154013800	472.935,68
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	121912833	34555820174013800	167.492,90
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	126005079		251.440,78
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	130005126		165.536,40
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	130005134		586.746,49
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	140445633		
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	140445641	10222981520214013800	119.588,96
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	145910032		370.802,16
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	145910040		27.232,27
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	146329473		582.135,35
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	146329481		7.103,10
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	147288720		149.774,22
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	147288738		6.468,26
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	147855136		309.534,65
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	147855144		6.972,13
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	148425763		253.755,41
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	148425771		12.436,85
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	150124082		478.809,50
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	150124090		15.903,05
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	153967820		131.746,43
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	153967838		25.886,48
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	160302897		210.210,11
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	160302900		18.789,79
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	165264225		83.608,91
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	165264233		34.624,36
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	325041741		105.928,81
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	326671617		15.901,67
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	370797752	SUSPENSAO DE EXIGIBILIDADE COM 00190762720194013800	138.946,87
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	372742823	90070420174013800	708.304,55
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	372742831	99753420174013800	676.489,55
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	372742840	90070420174013800	298.302,05
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	372742874	424773120144013000	108.577,26
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A			35.457,12

17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	392727927	10222981520214013800	79.231,42
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136081		871.686,98
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136146		138.404,40
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136154		687.350,47
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136170		63.620,04
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136189		771.482,32
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136200		837.538,48
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136235		837.530,76
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136243		186.254,80
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136251		653.749,98
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136260		840.012,32
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136294		173.914,19
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136308		542.978,71
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136359		175.885,42
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136367		632.561,94
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136375		845.000,58
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136391		172.062,74
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136405		541.600,24
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136731		105.211,00
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408136740		594.817,40
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408138670		179.063,44
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408138688		639.445,56
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408141123		142.589,18
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408141131		689.863,74
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408233877		142.472,46
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408233885		683.506,56
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408233893		195.984,01
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408233907		619.120,66
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408233982		176.884,90
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408233990		627.323,81
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408234032		145.318,36
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408234040		558.874,74
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408234091		851.923,80
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408234172		164.460,01
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408234180		681.198,95

17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408234199		842.202,34
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408234229		204.704,34
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408234237		640.673,04
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408234261		565.815,12
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	408234270		868.180,70
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422183		804.933,01
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422191		33.059,05
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422310		94.616,47
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422329		771.657,78
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422361		671.841,66
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422370		140.914,22
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422400		96.616,61
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422418		631.473,53
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422485		106.075,67
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422493		401.198,94
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422515		158.523,44
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422523		544.760,66
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422531		229.458,91
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422540		744.754,94
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422582		150.371,76
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422590		744.186,08
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422701		598.998,12
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422710		128.804,09
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422779		523.875,98
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415422787		136.185,73
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415709164		96.995,42
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415709172		521.865,79
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415716004		880.707,29
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415716101		878.134,88
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415716110		880.707,28
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	415716136		898.496,41
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	435711920	730837620134013800	8.977.770,17
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	435711938		1.042.833,23
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123774	10222981520214013800	870.266,29
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123782		726,47

17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123880		502.531,68
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123898		87.381,56
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123901		130.869,01
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123910		764.814,36
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123936		47.835,66
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123944		181.189,36
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123960		308.072,98
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123979	10223102920214013800	201.249,12
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123987		676.492,66
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437123995		132.939,74
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124002		498.883,68
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124363		906.074,69
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124371		20.732,03
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124401		92.774,03
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124410		851.029,31
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124428		49.269,53
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124436		293.214,54
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124460		931.026,72
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124479		26.633,82
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124509		141.708,14
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124517		612.580,50
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124525		894.780,16
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	437124533		15.668,26
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	442606958	424773120144013800	5.962.341,61
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	442606974		521.935,30
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	443749230		798.385,69
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	443749248		2.808.574,50
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	443749256		271.566,64
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	443749264		979.128,46
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	443749272		117.798,54
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	443749280		1.214.955,37
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	465615538	10223102920214013800	1.171.468,66
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	465615546		6.996.249,40
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	466696337		3.488.168,47
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	466696345		16.489.962,07

17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	476273099	534873820154013800	145.988,33
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	476273102		615.228,89
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	483633313	10223102920214013800	16.604,82
11554152	PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	122800133	164835920184013800	279.004,80
11554152	PARQUES DO VALE LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	435089544		243.036,61
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	125025742	00001599520164058312	9.465.772,26
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	128684968	7419520164058312	4.414,97
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	128684976		18.763,74
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	163097275	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	1.416,02
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	163097283	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	4.434,65
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	374505381	00001599520164058312	4.941.007,57
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	40 4 18 000368-07	08076886420184058312	9.239.880,61
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	449456153	00155875620164058300	2.430.539,40
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	449456170	00001896720154058312	1.606.941,71
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	449456188	7419520164058312	10.732.042,18
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	449456226	00003478820164058312	1.686.926,57
11207104	CONSORCIO CONDUTO-EGESA	461021200	00000602820164058312	60.433,02
11185091	CONSORCIO ETDI	125025602	00155840420164058300	5.008,09
11185091	CONSORCIO ETDI	128684488		2.235,23
11185091	CONSORCIO ETDI	128684496		7.536,80
11185091	CONSORCIO ETDI	135738490	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	3.836,37
11185091	CONSORCIO ETDI	135738504	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	10.462,77
11185091	CONSORCIO ETDI	159434360	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	2.371,42
11185091	CONSORCIO ETDI	159434378	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	405,75
11185091	CONSORCIO ETDI	414584406	00155840420164058300	1.717.044,94
11185091	CONSORCIO ETDI	415711479		784.627,32
11185091	CONSORCIO ETDI	442571232	23974020148170730	2.655.744,66
11185091	CONSORCIO ETDI	460469185	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	294.326,60
11185091	CONSORCIO ETDI	460469193	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	1.999,37
	ELMO TEODORO RIBEIRO	160786673	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	3.547,13
	ELMO TEODORO RIBEIRO	160786681	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	1.090,67
	ELMO TEODORO RIBEIRO	174720459	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	1.785.863,60
	ELMO TEODORO RIBEIRO	174723318	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	1.064.779,67
	ELMO TEODORO RIBEIRO	175074135	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	2.125.677,41
	ELMO TEODORO RIBEIRO	180972812	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	673.524,97

	ELMO TEODORO RIBEIRO	180983750	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	269.220,68
	ELMO TEODORO RIBEIRO	186547480	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	425.570,66
	ELMO TEODORO RIBEIRO	186547498	520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA	75.552,98
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	121258530	17817920164013800	8.530,26
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	121258548		83.614,00
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	126115656	515583320164013800	65.044,13
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	126115664		530.923,20
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	128628723	617789020164013800	25.127,78
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	128628731		83.577,25
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	130287288	5472820174013800	9.554,09
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	130287296		29.243,75
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	131039261		3.048,61
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	131039270		9.261,08
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	136619967	282352820184013800	3.691,52
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	136619975		11.735,71
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	136619983		11.110,19
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	136619991		35.002,16
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	137235941		18.681,04
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	137235950		58.891,80
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	137731850		3.195,49
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	137731868		9.940,27
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	139207538		3.357,37
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	139207546		10.559,90
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	140087940		3.703,69
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	140087958		11.513,90
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	142979678		10.225,66
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	142979686		33.550,46
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	146885236	10764180820214013800	7.850,80
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	146885244		24.668,99
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	147079462		3.435,17
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	147079470		10.705,78
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	147825539		3.317,48
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	147825547		10.355,90
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	148365477		6.480,18
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	148365485		19.885,68

08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	149321759		4.350,73
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	149321767		13.608,20
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	152851607		7.037,59
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	152851615		23.553,66
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	160518628		4.546,92
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	160518636		16.342,13
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	162833873		2.801,56
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	162833881		9.358,56
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	170384284		1.892,63
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	170384292		6.366,12
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	405811586	46112320134013800	12.223,76
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	405811594		70.229,74
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	412579545	688942120144013800	273.722,54
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	440282780		40.907,68
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	440282799		291.950,96
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	460458930	494567220154013800	3.300,67
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	460458949		19.663,49
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	484696505		99.892,34
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	484696513		653.344,85
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	485928736	515583320164013800	37.927,88
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	485928744		318.400,45
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	488534640		15.476,82
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	488534658		147.311,95
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	60 4 18 000728-04	00360013520184013800	32.389,71
28015246	STEEL CONSTRUcoes LTDA	556855949	9900670973	348.597,39
28015246	STEEL CONSTRUcoes LTDA	60 6 13 007686-18	56961020144013800	49.179,30
	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 20 068864-32	ATIVA EM COBRANCA	2.664,14
	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 20 068865-13	ATIVA EM COBRANCA	6.191,53
	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 20 068866-02	ATIVA EM COBRANCA	618,95
	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 21 034943-49	ATIVA EM COBRANCA	4.159,50
	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 21 034944-20	ATIVA EM COBRANCA	415,76
	WALDEMIR TEIXEIRA VELOSO	60 4 21 034945-00	ATIVA EM COBRANCA	4.002,24

ANEXO I - DÉBITOS INCLUÍDOS NA TRANSAÇÃO

FGTS/CS110

Ni Devedor	Nome Contribuinte	Número Inscrição	Execução Fiscal	Valor Consolidado
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	CSMG201703146		560.671,10
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	CSMG201900707		1.679.255,78
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	CSMG202205546		1.444.616,09
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	FGMG201703145		6.982.996,07
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	FGMG201900706		12.534.440,99
17186461	EGESA ENGENHARIA S/A	FGMG202205545		7.952.471,70
11185091	CONSORCIO ETDI	FGPE201600286		11.748,73
11185091	CONSORCIO ETDI	FGPE201600287		3.311,71
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	CSMG202203740		41.536,90
08777318	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	FGMG202203739		396.018,69

ANEXO II - PLANO DE PAGAMENTO - PREV E NÃO PREV		
CONCESSÕES	PREV	NÃO PREV
Desconto	Até 65%	Até 65%
Créditos de PFBCN	26.250.820,45	46.919.342,67
Prazo (prestações)	60	120

ESCALONAMENTO DAS PRESTAÇÕES - PREV		
QTDE PRESTAÇÕES	% PRESTAÇÃO	% FAIXA
3	0,790%	2,370%
3	1,110%	3,330%
3	1,420%	4,260%
3	1,960%	5,880%
47	1,750%	82,250%
1	1,910%	1,910%
60		100,000%

ESCALONAMENTO DAS PRESTAÇÕES - NÃO PREV		
QTDE PRESTAÇÕES	% PRESTAÇÃO	% FAIXA
3	0,790%	2,370%
3	1,110%	3,330%
3	1,420%	4,260%
3	1,960%	5,880%
107	0,780%	83,460%
1	0,700%	0,700%
120		100,000%

ANEXO II - PLANO DE PAGAMENTO - FGTS E CS LC 110

CNPJ	NOME DA EMPRESA	N. INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	VALOR AGRUPADO	MODALIDADE	DESCONTO	NUMERO DE PARCELAS DO PRINCIPAL (DEP+JAM)	VALOR DA 1ª PARCELA DO PRINCIPAL	VALOR DEMAIS PARCELAS
17186461/0001-01	EGESA ENGENHARIA S/A	CSMG201703146	566.251,57	3.772.582,58	6	50,00%	20		94.314,56
		CSMG201900707	1.696.258,50						
		CSMG202205546	1.459.782,29						
		FGMG201703145	7.052.228,04	27.981.350,89	20	27,08%	48	11.958.451,43	179.714,17
		FGMG201900706	12.661.187,85						
		FGMG202205545	8.036.002,94						
08.777.318/0001-95	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	CSMG202203740	41.977,68	46.541,97	6	49,00	20		1.186,83
	MVT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	FGMG202203739	400.224,41	405.982,00	20	23,53%	48	191.069,54	2.539,92
11185091/0001-01	CONSORCIO ETDI	FGPE201600286	11.864,46	15.454,93	20	25,21%		2.540,87	375,76
	CONSORCIO ETDI	FGPE201600287	3.346,11						

ANEXO III - GARANTIAS

IMÓVEIS

N.º da matrícula	Cartório	Identificação	Proprietário	Avaliação	Ônus
64.006	1º CRI de BH	Sede Egesa	Egesa Engenharia S/A	29.370.000,00	Averbação de execuções, indisponibilidades trabalhistas, penhoras cíveis e da Fazenda
3.529	Jaboticatubas	Fazenda Capão do Mangue	Egesa Engenharia S/A		Averbação de execuções, indisponibilidades inclusive trabalhistas,
12.684	Chapada dos Guimarães	Fazenda Saquarema	ETR Participações	234.143.893,00	Hipoteca, penhora de bancos
3.448	Chapada dos Guimarães	Gleba Pacu	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
941	Chapada dos Guimarães	Fazenda Palmital	ETR Participações	29.532.940,00	Penhoras de bancos
942	Chapada dos Guimarães	Fazenda Palmital	ETR Participações		Penhoras de bancos
1.863	Chapada dos Guimarães	Barreiro Das Pannels (Fazenda Amoroso)	ETR Participações		Hipoteca, penhora de particulares e indisponibilidades trabalhistas
13.373	Chapada dos Guimarães	Sobra Do Barreiro (Fazenda Amoroso)	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
380	Chapada dos Guimarães	Fazenda Tucano	ETR Participações	90.721.051,50	Hipoteca, penhora de bancos
5.333	Chapada dos Guimarães	Fazenda Tucano	ETR Participações		Hipoteca, penhora de bancos, indisponibilidades trabalhistas
5.334	Chapada dos Guimarães	Fazenda Tucano	ETR Participações		Hipoteca, penhora de bancos,
5.335	Chapada dos Guimarães	Fazenda Tucano	ETR Participações		Penhora bancos e indisponibilidades trabalhistas
5.336	Chapada dos Guimarães	Fazenda Tucano	ETR Participações		Hipoteca, penhora de bancos, indisponibilidades trabalhistas
4.593	Chapada dos Guimarães	Fazenda Tucano	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
1.192	Chapada dos Guimarães	Barreiro Das Pannels (Fazenda Amoroso)	ETR Participações		Penhoras de bancos e indisponibilidades trabalhistas
13.487	Chapada dos Guimarães	Fazenda Serra Azul	ETR Participações	104.323.280,00	Indisponibilidades trabalhistas e execuções particulares
15.246	Chapada dos Guimarães/MT	Fazenda Santa Helena (sucupira)	Elmo Teodoro Ribeiro		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
13.420	Chapada dos Guimarães/MT	Fazenda São Manoel (Corrego Feio)	Elmo Teodoro Ribeiro		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
1.379	Chapada dos Guimarães/MT	Tapera do José Confúcio	ETR Participações		Indisponibilidades
16.724	Chapada dos Guimarães/MT	Gleba SD - Gleba Pacu - Matrinxã	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
16.723	Chapada dos Guimarães/MT	Lagoa	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
1.808	Chapada dos Guimarães/MT	Gleba Pacu - Matrinxã II	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
4.154	Chapada dos Guimarães/MT	Gleba Pacu - Matrinxã II	ETR Participações		Indisponibilidades inclusive trabalhistas
3.446	Chapada dos Guimarães/MT	Gleba Pacu - Matrinxã II	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
6.303	Chapada dos Guimarães/MT	Gleba Pacu - Matrinxã II	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
6.304	Chapada dos Guimarães/MT	Gleba Pacu - Matrinxã II	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
6.305	Chapada dos Guimarães/MT	Gleba Pacu - Matrinxã II	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas

16.722	Chapada dos Guimarães/MT	Fazenda Água Quente	ETR Participações		Penhora de bancos e indisponibilidades trabalhistas
15.740	São Felix do Araguaia	Fazenda Pontal	Elmo Teodoro Ribeiro		Hipoteca Mercantil, indisponibilidades trabalhistas, penhora Banco,
16.121	São Felix do Araguaia	Fazenda Nova Esperança I (Pontal Iii)	Elmo Teodoro Ribeiro		Hipoteca Mercantil, indisponibilidades trabalhistas, penhora Banco,
16.122	São Felix do Araguaia	Fazenda Nova Esperança Ii (Pontal Iii)	Elmo Teodoro Ribeiro		Hipoteca Mercantil, indisponibilidades trabalhistas, penhora Banco,
16.123	São Felix do Araguaia	Fazenda Nova Esperança Iii (Pontal Iii)	Elmo Teodoro Ribeiro		Hipoteca Mercantil, indisponibilidades trabalhistas, penhora Banco,
16.124	São Felix do Araguaia	Fazenda Nova Esperança Iv (Pontal Iii)	Elmo Teodoro Ribeiro		
2.243	Inaciolândia/GO	Faz. Campanha E Campo Grande	Elmo Teodoro Ribeiro		Penhoras trabalhistas
14.881	Balsas/MA	Fazenda Patizal (Brejo Grande)	Elmo Teodoro Ribeiro		Hipoteca, Penhora e averbação de bancos

ANEXO III - GARANTIAS			
CRÉDITOS			
PRECATÓRIOS			
Ação	Execução	Parte	Valor
13294-52.1994.4.01.3400	6733-94.2003.4.01.3400	DNER	R\$ 9.054.576,14
42245-41.2003.4.01.3400	42245-41.2003.4.01.3400		R\$ 10.751.597,51
013295-37.1994.4.01.3400	013295-37.1994.4.01.3400	DNER	R\$ 19.145.387,87
			R\$ 38.951.561,52
OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS			
Ação	Execução	Parte	Valor
96.0013216-0	0042532-04.2003.4.01.3400	DNER	R\$ 13.185.495,57
CREDITOS DECORRENTES DE PROCESSOS DE ARBITRAGEM do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil – Canadá			
Nº do procedimento arbitral	Requerentes	Requerida	Valor estimado
	EGESA ENGENHARIA S.A. e CONDUTO –	PETROBRAS	10% (R\$ 6.303.361,46)
	EGESA ENGENHARIA S.A. e TTK ENGENH	PETROBRAS	30%(R\$ 36.515.156,79)

R\$ 583.046.739,84

ANEXO IV - Relação de CDAs para exclusão dos intervenientes, conforme artigo 7º, parágrafo único	
NÚMERO DA CDA	NÚMERO DA EXECUÇÃO FISCAL
60 6 16 037476-33	0013445-73.2017.4.01.3800
60 2 16 019248-49	0013445-73.2017.4.01.3800
60 7 16 012606-70	0013445-73.2017.4.01.3800
60 6 16 037475-52	0013445-73.2017.4.01.3800
60 6 16 008711-04	0026451-84.2016.4.01.3800
60 2 16 003850-73	0026451-84.2016.4.01.3800
60 7 16 003840-06	0026451-84.2016.4.01.3800
60 2 16 003849-30	0026451-84.2016.4.01.3800
60 6 16 008710-15	0026451-84.2016.4.01.3800
60 6 16 008712-87	0026451-84.2016.4.01.3800
60 4 18 000728-04	0036001-35.2018.4.01.3800
60 6 15 004402-76	0036001-35.2018.4.01.3800
60 7 17 009089-88	0037923-14.2018.4.01.3800
60 2 17 010575-43	0037923-14.2018.4.01.3800
60 6 17 022329-68	0037923-14.2018.4.01.3800
60 2 16 000838-16	0039687-06.2016.4.01.3800
60 6 16 003323-00	0039687-06.2016.4.01.3800
60 6 16 003324-91	0039687-06.2016.4.01.3800
60 7 16 001425-09	0039687-06.2016.4.01.3800
60 6 16 037482-81	0044253-61.2017.4.01.3800
60 2 16 019251-44	0044253-61.2017.4.01.3800
60 7 16 012609-12	0044253-61.2017.4.01.3800
60 6 16 037481-09	0044253-61.2017.4.01.3800
60 7 16 002203-21	0046211-19.2016.4.01.3800
60 2 16 001911-12	0046211-19.2016.4.01.3800
60 6 16 004749-54	0046211-19.2016.4.01.3800
60 6 16 004879-32	0046211-19.2016.4.01.3800
60 6 16 004880-76	0046211-19.2016.4.01.3800
60 2 16 001833-65	0046211-19.2016.4.01.3800
60 6 16 004751-79	0046211-19.2016.4.01.3800
60 6 16 004752-50	0046211-19.2016.4.01.3800
60 7 16 002204-02	0046211-19.2016.4.01.3800
122800133	0016483-59.2018.4.01.3800
435089544	0016483-59.2018.4.01.3800
372742874	0042477-31.2014.4.01.3800
442606958	0042477-31.2014.4.01.3800
442606974	0042477-31.2014.4.01.3800
443749230	0042477-31.2014.4.01.3800
443749248	0042477-31.2014.4.01.3800
443749256	0042477-31.2014.4.01.3800
443749264	0042477-31.2014.4.01.3800
443749272	0042477-31.2014.4.01.3800
443749280	0042477-31.2014.4.01.3800
435711920	0073083-76.2013.4.01.3800
435711938	0073083-76.2013.4.01.3800